

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 395/69

Súmula: Aumenta a taxa de calçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, san_ ciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fice o Poder Executivo autoriza do a pagar so empreiteiro NCS 3,00 (tres cruzeiros novos) por metro quadrado de calçamento.

Artº 2º - O preço a ser cobrado do contribuinte, pelo calçamento passa a ser, para pagamento a vista NCA 3,36, para pagamento em 6 mêses NCA 3,96 e para pagamento em 12 mêses NCA 4,56 por metro quadrado.

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel

Vivida, aos 8 de Julho de 1.969.

Publique-se.

FRANCISCO J. GUGIK

Secretário.

ANGELO

MEZZOMO

Prefeito.